AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 586/2017/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 13/GAB/SUPEL, 02 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **586/2017/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 39 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, e ainda Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017 e legislações vigentes, tendo como interessado **a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**

**Processo Administrativo: Nº. 0028.002453/2017-19/SEDAM**

**Objeto: Aquisição de materiais de consumo (vidrarias) para o laboratório de análises ambientais - LAA, visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios regionais desta Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA, Empreendedores e População em geral, quando necessário.**

**Projeto/Atividade: 2706, Fonte de Recurso: 3212, Elementos de Despesa: 33.90.30;**

**Valor Estimado**: **R$ 257.172,76 (Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

**Data De Abertura**: **26 de abril de 2018, às 10h00min**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**Endereço Eletrônico**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

CÓDIGO DA UASG: **925273**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.rondonia.ro.gov.br/supel**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9267 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 10 de Abril de 2018.**

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**

**Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO**

### Mat.300055985

### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°.586/2017/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9267** |

EDITAL DE LICITAÇAO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 586/2017/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 13/GAB/SUPEL, 02 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº **586/2017/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 39 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado **a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

* + 1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**
    2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **26 de abril de 2018, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

* + - 1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2. Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

**1.1.5. Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, EXCETO PARA O ITEM 39 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, senão vejamos respectivamente:**

**“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”**

**“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N**. 0028.002453/2017-19/2017/SEDAM**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DA GARANTIA DOS MATERIAIS, DOPRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

**2.1. DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (VIDRARIAS) para o Laboratório de Análises Ambientais - LAA**, **visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios Regionais dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por um período de até 12 (doze) meses.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ITEM 04 DO ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA GARANTIA: Ficam aqueles estabelecidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Ficam aqueles estabelecidos **no item 10 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO RECEBIMENTO E DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Ficam aqueles estabelecidos **no item 11 e 12 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min via e-mail: [zetasupelro@hotmail.com](mailto:cplsupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69. 3212-9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69. 3212-9267.

3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se SOMENTE via e-mail[zetasupelro@hotmail.com](mailto:cplsupel@hotmail.com), durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min,(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69. 3212-9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69. 3212-9267, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
    3. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
    4. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso,**a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum**;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site[**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)até o horário limite da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min 26 de abril de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**9.2.1.1 Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior a fase de lances.**

**9.2.2** A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.**

10.1. A partir das 10h00min do dia 26 de abril de 2018, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **aparentemente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

**10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexeqüível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema comprasnet).**

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;**

**10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.**

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)minutos.**

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 5º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, ART. 5º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.20.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**11.1.2.Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 03’ (três minutos), o Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

**12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**12.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

**12.5.** Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO do item**, **de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

**12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET,SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.**

**12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**12.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. O pregoeiro dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará às empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.3.1

**12.7.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**12.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**12.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**12.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**12.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

**12.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.**

**12.13.** Para efeito do disposto no item **12.12.**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP seráconcedida prioridade de contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

**12.13.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 12.13.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**12.13.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**12.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:**

**13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;**

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em conseqüência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**14.2.** A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**14.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

**14.2.2. O Pregoeiro realizará consulta nos sites oficiais do governo tais como, Portal da Transparência do Estado de Rondônia (CAGEFIMP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.**

**14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica:**

**14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Cédula de Identidade;**
2. **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**
3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;
4. **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**
5. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**
6. **Da habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93, da exigência mencionada nos incisos I e II do Art. 28, d Lei 8.666/93 (Cédula de identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual).**

**Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “d” e “e”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.**

**14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional)**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débito - CND**, **relativa às Contribuições Sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.**
2. Balanço Patrimonial, **referente ao exercício de 2016**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

b.1) Critério aplicado para itens com valor estimado ou propostas cujo sua somatória esteja acima de R$ 80.000,00.

**14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. **Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE, em fornecimento pertinente e compatível **(MATERIAIS DE LABORATÓRIOS)** em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, pertinentes com o objeto em que estiver participando, conforme art.30,II da lei 8.666/93;**
   * + 1. **O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.**
       2. **O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.**
       3. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público deverá conter o órgão, cargo e matrícula do emitente (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL).**
       4. **A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.**
       5. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL);**
       6. **Na hipótese da ausência do reconhecimento da assinatura, o Pregoeiro poderá empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (Orientação Técnica nº. 002/2017/GAB/SUPEL).**

**14.3.4.7. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

14.3.4.8. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**14.3.4.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilita-lá ou Inabilitá-la.**

**14.3.4.10. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**14.3.4.11. O item 14.3.4.7 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.**

**14.3.4.5.**A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º;

**14.3.4.6.**As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**);

**14.3.4.6.1.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**14.3.4.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.4.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar n°.139/11, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II – no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

14.4. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.5.O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**14.6. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**

**14.7**. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.8. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.**

**14.9. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de** preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.10. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.10.1. A habilitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 14.2 deste referido edital.

**15 – DOS RECURSOS**

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9267 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69. 3212-9267, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

##### **17 – DO PAGAMENTO**

###### 17.1. Ficam aqueles estabelecidos **no item 13 do Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**18 – DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes para acobertar a aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, Unidade Gestora 1801, Fonte 3212, Programa ou Projeto Atividade 2706, Elemento de Despesa 33.90.30.

**19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)**

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### 19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM,** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor **da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM,** designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1**. **Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 14.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**20.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos;**

**20.1.3. Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1. Além daquelas constantes **no subitem 14.2 e seus subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

1. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**
4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

**22 – DAS PENALIDADES**

22.1. Ficam daquelas constantes no **item 18 e seus subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** e determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

**23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. **Anular a licitação, se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual n° 12.205/2006;

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**.

25.7. **O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços e ciente das obrigações a serem cumpridas, conforme DECLARADO junto ao sistema comprasnet ter conhecimento das exigências editalícias, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais**.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.**

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM,** a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Fica assegurado a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

25.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.18. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.19. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

25.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) **3212-9267** ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

25.23. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 18.340/13, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

# 26 – ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | Termo de Referência; |
| **ANEXO II** | Quadro Estimativo de Preços; |

**27 – DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 10 de Abril de 2018.**

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**

**Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO**

### Mat.300055985

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 586/2017/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (VIDRARIAS) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS - LAA** |

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **a Aquisição de Materiais de Consumo (VIDRARIAS) para o Laboratório de Análises Ambientais - LAA**, para atender as necessidades desta **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e orientação pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006.

1. **OBJETO**

**2.1.**O objeto do presente Termo de Referência é **a Aquisição de Materiais de Consumo (VIDRARIAS) para o Laboratório de Análises Ambientais - LAA**, visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios Regionais dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA, Empreendedores e a População em geral, quando necessário.

1. **JUSTIFICATIVA GERAL**

O monitoramento e a avaliação da qualidade superficiais e subterrâneas do Estado de Rondônia são fatores primordiais para a adequada gestão dos recursos hídricos, permitindo a caracterização e a análise de tendências em bacias hidrográficas, sendo essenciais para várias atividades de gestão, tais como: planejamento, outorga, cobrança e enquadramento dos cursos de água.

A Resolução ANA Nº. 379, 21 de março de 2013 estabelece Programa de Consolidação de Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO e o Estado de Rondônia, o adere nos termos do Decreto Estadual nº. 18.045, de 24 de julho de 2013 e celebra o Contrato nº. 083/ANA/2013 com a Agência Nacional das Águas (Contratante) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, como Entidade Estadual e o Conselho de Recursos Hídricos como Interveniente.

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO/QUALIÁGUA estabelece metas estaduais de monitoramento de qualidade de água em 31 pontos estratégicos, impactos e de referência no Estado de Rondônia, serão realizados análise bacteriológica termo tolerantes, totais de coliformes e físico químico de dos seguintes parâmetros: DBO, nitrato; nitrito; sulfato; sulfeto; cloreto pH; OD, condutividade.

As despesas serão mentidas através do convenio entre SEDAM/ANA por meio do PROGESTÃO /QUALIÁGUA.

**METAS / ATIVIDADES**: Aquisição de materiais de consumo para a execução de Meta Estadual Monitoramento de Qualidade de Água, QUALIAGUA, conforme descrição abaixo:

Implementação Das Variáveis De Informação E Suporte: Implementação de instrumentos, ferramentas, ações e atividades de natureza legal e institucional, correspondentes a variável de Monitoramento da Qualidade de Água, em patamares mínimos compatíveis com os desafios.

**3.1 QUANTIDADE:**

Considerando que os equipamentos existentes hoje no Laboratório de Análises Ambientais – LAA, assim como sua estrutura física, encontram-se desgastados, obsoletos e insuficientes para suprir sua demanda atual, fez-se necessária a abertura de processos para reforma e ampliação do Laboratório de Análises Ambientais – LAA (sob o processo n° 01.1801.01225-0000/2017) e aquisição de equipamentos diversos (sob processo 0043.000985/2017-23 no SEI), além da aquisição de vidrarias, dos autos em questão.

Em relação ao material já existente hoje no Laboratório, é indispensável sua substituição, devido à deterioração normal decorrente do tempo.

Quanto à quantidade dos objetos deste Termo de Referência, justifica-se devido ao grande número de análises realizadas pelo Laboratório, e pelo fato do mesmo atender demais órgãos, além da SEDAM. As informações pertinentes às análises realizadas em 2017, pelo Laboratório e órgãos atendidos pelo mesmo, verificam-se no **ANEXO I**

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QTD** |
| 01 | Anel laboratório, material ferro, diâmetro 50, características adicionais cromado com mufa | UND | 4 |
| 02 | Haste universal em alumínio fundido 70cm | UND | 6 |
| 03 | Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 50 ml acessórios rolha de plástico | UND | 50 |
| 04 | Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 100 ml, acessórios rolha de plástico | UND | 50 |
| 05 | Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 200ml, acessórios rolha de plástico | UND | 30 |
| 06 | Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 250 ml, acessórios rolha de plástico | UND | 30 |
| 07 | Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 500 ml, acessórios rolha de plástico | UND | 20 |
| 08 | Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 1000ml, acessórios rolha de plástico | UND | 20 |
| 09 | Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 2000ml, acessórios rolha de plástico | UND | 10 |
| 10 | Barrilhete para armazenamento de soluções, possui mangueira de nível graduada de líquido depositado, tampa móvel com torneira de escoamento em plástico cor branca. Capacidade 10 litros | UND | 8 |
| 11 | Bandeja laboratório, material plástico, tipo lisa, comprimento 26, largura 18, altura 6,50, cor branca, características adicionais sem alça, aplicação transporte de amostras em laboratório. | UND | 12 |
| 12 | Bandeja tipo assadeira em inox 20x30cm | UND | 10 |
| 13 | Bandeja tipo assadeira em inox30x40 cm | UND | 20 |
| 14 | Barra magnética, material imã recoberto com teflon, formato cilíndrico, comprimento 10, diâmetro 3 | UND | 20 |
| 15 | Bastão de vidro com ponta lapiada 10x30cm | UND | 30 |
| 16 | Bastão laboratório, material vidro, dimensões de 10 x 30cm | UND | 20 |
| 17 | Becker, material vidro boro silicato, graduado, capacidade 100 ml características adicionais forma baixa | UND | 100 |
| 18 | Béquer, material vidro, graduado, capacidade 1000 ml, formato baixa, adicional com orla e bico | UND | 20 |
| 19 | Béquer, material vidro, graduado, capacidade 300 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico | UND | 25 |
| 20 | Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 250ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico | UND | 100 |
| 21 | Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 50 ml, formato forma alta, adicional com orla e bico. | UND | 100 |
| 22 | Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 600ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico | UND | 50 |
| 23 | Bureta, material vidro, graduação graduada, volume 100ml, escala graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon | UND | 2 |
| 24 | Bureta, material vidro, graduação graduada, volume 50ml, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon | UND | 4 |
| 25 | Capsula tipo laboratório, material cerâmica de zircônio, tipo fundo arredondado, capacidade 280 ml, pureza mínima 99 % zircônio, formato cilíndrico | UND | 15 |
| 26 | Cadinho tipo laboratório, material cerâmica de zircônio, tipo fundo arredondado, capacidade 280 ml, pureza mínima 99 % zircônio, formato cilíndrico | UND | 20 |
| 27 | Dissecador de vidro a vácuo completo, dotado de tampa, luva e disco de porcelana. Diâmetro interno de 250mm | UND | 4 |
| 28 | Eletrodo combinado de vidro para peagâmetro. Resolução de ± 0,001 pH e precisão de leitura de ± 0,005 pH | UND | 4 |
| 29 | Erlenmeyer em vidro borossilicato, graduado, boca larga Capacidade 50 ml, borda e parede reforçada, tarja branca. | UND | 100 |
| 30 | Erlenmeyer em vidro borossilicato, graduado, boca larga Capacidade 125 ml borda e parede reforçada, tarja branca. | UND | 100 |
| 31 | Erlenmeyer em vidro borossilicato, graduado, boca larga Capacidade 250 ml, borda e parede reforçada, tarja branca | UND | 50 |
| 32 | Erlenmeyer em vidro borossilicato, graduado, boca larga Capacidade 500 ml, borda e parede reforçada, tarja branca | UND | 20 |
| 33 | Erlenmeyer em vidro borossilicato, graduado, boca larga Capacidade 1000 ml, borda e parede reforçada, tarja branca | UND | 20 |
| 34 | Escova, material cerda náilon, material cabo arame, tipo uso limpeza tubo de ensaio, tipo cerdas circulares, aplicação laboratório, comprimento cabo 20, comprimento total 32, características adicionais comprimento do pincel 12 cm, diâmetro | UND | 6 |
| 35 | Escova, material cerda náilon, material cabo arame, tipo uso limpeza de tubo de ensaio, tipo cerdas circulares, aplicação laboratório, comprimento cabo 10, comprimento total 30 | UND | 10 |
| 36 | Espátula aço, material aço inoxidável, comprimento 20, forma extremidade com colher. | UND | 15 |
| 37 | Espátula polipropileno / metal uso laboratório, nome espátula polipropileno - uso laboratório. | UND | 15 |
| 38 | Estilete Profissional, lamina 18 mm | UND | 10 |
| 39 | Filtro seringa para metais [Hydrophobic PVDF filters](http://www.starlabsci.com/hydrophilic-pvdf-membrane-syringe-filters_p25.html)  **0**,**45UM** 25 mm CX1000UN | UND | 1000 |
| 40 | Frasco em vidro borosilicato 3.3 de alta resistência química e térmica, graduado, boca larga com anel corta-gotas e tampa rosca GL45 em PP azul, autoclavável, 250 mL | UND | 20 |
| 41 | Frasco em Vidro Transparente Graduado Boca Larga Rosqueavél/tampa azul a prova de vazamento autocravavél 250 ml | UND | 20 |
| 42 | Frasco em Vidro Âmbar Graduado Boca Larga Rosqueavél / tampa azul a prova de vazamento autocravavél 500ml | UND | 50 |
| 43 | Frasco em Vidro Âmbar Graduado Boca Larga Rosqueavél /tampa azul a prova de vazamento autocravavél 1000 ml | UND | 50 |
| 44 | Garra laboratório, material metal, tipo garra 3 dedos, adicional dupla, tipo ponta revestida em pvc, abertura até 60, acessórios com mufa | UND | 10 |
| 45 | GarraGarrafa Plástica descartável acompanhadode tampa lacre capacidade 1000ml | UND | 1000 |
| 46 | Garrafa Plástica descartável acompanhado de tampa lacre capacidade 500ml | UND | 1000 |
| 47 | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração | CX | 10 |
| 48 | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração | CX | 10 |
| 49 | Máscara cirúrgica tamanho único cx/100 unid | CX | 10 |
| 50 | Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca | CX | 10cx |
| 51 | pêra - pipeta, material borracha, componentes 3 válvulas controle entrada/saída de ar, uso encher/carregar pipeta com líquido, aplicação laboratorial | UND | 8 |
| 52 | Pinça cirúrgica: material aço inoxidável, modelo dente de rato, comprimento 18, características adicionais anatômicas, 1x2 dentes, aplicação hospitalar | UND | 4 |
| 53 | Pipeta volumétrica Escoamento totalcom certificado de calibração RBC, classe A. 1 ml | UND | 10 |
| 54 | Pipeta volumétrica Escoamento totalcom certificado de calibração RBC, classe A. 2 ml | UND | 10 |
| 55 | Pipeta volumétrica Escoamento totalcom certificado de calibração RBC, classe A. Com limite de erro de +- 0,02 ml. 5 ml | UND | 100 |
| 56 | Pipeta volumétrica Escoamento totalcom certificado de calibração RBC, classe A. Com limite de erro de +- 0,02 ml. 10 ml | UND | 50 |
| 57 | Pipeta volumétricaEscoamento total com certificado de calibração RBC, classe A. Com limite de erro de +- 0,02 ml. 20 ml | UND | 30 |
| 58 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 1 ml | UND | 5 |
| 59 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 2 ml | UND | 5 |
| 60 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 5 ml | UND | 100 |
| 61 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 10 ml | UND | 25 |
| 62 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 20 ml | UND | 10 |
| 63 | Placa de petri: material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 10 x 40 | UND | 100 |
| 64 | Placa de petry em poliestireno cristal, descartável, para membrana de 47mm | UND | 100 |
| 65 | Ponteira laboratório, material polietileno, capacidade 0,1 a 2, esterilidade estéril, tipo descartável, características adicionais adaptável a micropipeta p2 a p10, aplicação pipetagem | UND | 200 |
| 66 | Ponteira laboratório, material polietileno, capacidade 10 mL, esterilidade estéril, tipo descartável, características adicionais adaptáveis a pipetador fixo de 10 mL | UND | 200 |
| 67 | Proveta, material polipropileno, formato base hexagonal, capacidade 25 ml, tipo graduada, com bico | UND | 10 |
| 68 | Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 10 ml, base em vidro, adicional com orla e bico | UND | 20 |
| 69 | Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 100 ml, base em vidro, adicional com orla e bico | UND | 40 |
| 70 | Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 1000 ml, base em vidro, adicional com orla e bico | UND | 6 |
| 71 | Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 50 ml, base em vidro, adicional com orla e bico | UND | 50 |
| 72 | Suporte para Pipeta giratório em poliproetilenio | UND | 5 |
| 73 | Suporte bureta, material ferro, comprimento 75, formato base retangular, tamanho 12 x 20 cm. Aplicação: Análise volumétrica | UND | 10 |
| 74 | Toca cirúrgica descartavél tamanho único cx/100unid | CX | 10 |
| 75 | Tubo ensaio, material vidro borossilicato, diâmetro 16, altura 160, uso laboratório, características adicionais rosqueável /autoclavável / com tampa. | UND | 100 |
| 76 | Vidro relógio, material vidro, formato côncavo, diâmetro 10, aplicação pesagem de substâncias químicas | UND | 20 |
| 77 | Vidro relógio, material vidro, formato côncavo, diâmetro 80, aplicação análises químicas | UND | 20 |

**5. DA GARANTIA**

5.1. A empresa fornecedora dos materiais deverá garantir eventuais defeitos de fabricação conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, contados do recebimento definitivo dos materiais.

5.2.A empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, e entrega do material sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

5.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

61. As despesas decorrentes para acobertar a aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, Unidade Gestora **1801,** Fonte **3212**, Programa ou Projeto Atividade **2706,** Elemento de Despesa **33.90.30**

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

**8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

8.1. O valor estimado para a presente aquisição será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06/11/2013. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

**09. LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DO BEM**

9.1. Os bens objeto do presente instrumento serão utilizados no setorial do Laboratório de Águas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**10. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

10.1. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A entrega deverá ser efetuada na Diretoria de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

10.3. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – DIPAT/SUDER).

10.4. Em virtude da imperiosa urgência, excepcionalmente, se solicitado pelo setor requisitante, a entrega poderá ser realizada na sede da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, localizada a Estrada de Santo Antônio n. 5323, Bairro Triangulo, também nesta cidade de Porto Velho/RO. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (69) 3216-1072 ou diretamente em um dos endereços acima mencionados.

10.5. Na entrega dos materiais, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia.

10.6. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura

**11. DO RECEBIMENTO**

11.1. As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento vigente deste Governo Estadual, na Diretoria de Patrimônio/DIPAT/SUDER (Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua: Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO no horário das 07:30 às 13:30 horas.

11.2. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) sedará na forma abaixo:

11.2.1.Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade em relação a quantidades e características técnicas conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

09.2.2. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO** no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO,** que comprovará o recebimento em relação à quantidade entregue, bem como, em relação às características técnicas conforme especificado no item 05**;**

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela

qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

11.2.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou imperfeições, será a contratada notificada

a fazer a sua substituição no prazo de dez (10) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

11.2.5. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento quando encontrarem-se nas seguintes condições: 11.2.6. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

11.2.7. Caso suas embalagens apresentem amassaduras, rasgaduras, ou qualquer ou deformidade que possa ter comprometido o equipamento, ou que apresente defeito em seu funcionamento.

**12. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1. Adota-se, outrossim, a necessidade de comprovação de mecanismos de sustentabilidade ambiental considerando-se os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em conformidade a Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e outras diretivas.

12.2. A entrega do objeto licitado deverá estar em conformidade com a IN SLTI /MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

**a)** Entregar equipamento que não contenham susbtancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (pb), Cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**b)** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

**c)** Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis,

de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**13. PAGAMENTO**

13.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

13.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

13.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, conforme art. 40, inc.XIV “a” c/c art. 5°, &3°, da LF 8.666/93.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

13.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**14. DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1. DA CONTRATADA**

14.1.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que norteiam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, levando sempre os princípios basilares da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

b) cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

c) responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum item do presente instrumento a outra empresa;

d) responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), bem como fretes ou qualquer outro que, direta, ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

e) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega dos bens, seja parcial ou total.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

**14.2. DA CONTRATANTE**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estivem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência;

d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

**15 DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP/DECRETO 21.675/2017**

15.1. Poderão participar desta Licitação **Microempresas – Me e Empresas de Pequeno Porte – EPP** nos itens cujo o valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**16. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (vinte e cinco por cento) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017**

16.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos materiais que são oferecidos e/ou fabricados por empresas de grande porte.

Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do objeto.

**17. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

71. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos.

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado,

e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

18.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 2. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
| 3. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| 4. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 5. | **Para os itens a seguir, deixar de:** |  |  |
| 6. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
| 7. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| 8. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| 9. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| 10. | Fornecer suporte técnico à Contratante na vigência do período de garantia dos equipamentos e licenças dos softwares. | **01** | **0,2% por dia** |

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

18.11.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que

eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.**  **DO REAJUSTE E SUPRESSÃO.**

**19.1.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**19.2.** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1°

da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

**20. DA SUBCONTRTAÇÃO**

**20.1.**Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada.

**22. RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1.As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2018.

|  |
| --- |
| **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** |
| **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA-LAA**  **NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017**  **1. Introdução:**  O presente relatório tem por finalidade promover o balanço das atividades desenvolvidas no laboratório de Análise de águas objetivo executar coletas de efluentes, procedimentos de análises bacteriológicas e físico-químicos, análises de resultados de boletins analíticos e pareceres técnicos que subsidiam o Licenciamento Ambiental.  **2. Atividades Desenvolvidas:**  I. Foram realizadas um total de 286 análises físico bacteriológicas, 6 (seis) amostras Hidrovias, 6 (seis) analises físico do monitoramento mensal estabelecido por termo de cooperação entre a SEDAM e SOPH, ofício DIRPRE n° 311/ SOPH, processo 1801.05276/201.  II. O Laboratório de Análises Ambientais/ LAA denúncias no Ministério Público, Tribunal de Justiça e Policia Civil do Estado de Rondônia e Prefeituras do interior do Estado.  **3. Equipe Técnica:**  Ester Rosalina da Silva Alves, Gerente de Monitoramento de Qualidade de Água/Química tecnológica; Adriele Maiara Carneiro Muniz, Analista Ambiental/Química; Lindoval Borges de Assunção (APOSENTADO), Motorista/Técnico em Monitoramento e análise de águas e efluentes Industriais; Fernando de Souza Novais, motorista/ Gestor Ambiental; José Sanches, agente em atividades administrativas. |

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2018

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 586/2017/SUPEL/RO ANEXO II- DO EDITAL  QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
| **I**  **TEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **QUANT. EXCLUSIVA ME/EPP** | **QUANT. AMPLA CONCORRENCIA** | **PREÇO MÉDIO** | **SUBTOTAL EXCLUS.**  **ME/EPP** | **SUBTOTAL**  **AMPLA**  **CONCORR.** | **SUBTOTAL**  **GERAL** |
| **1** | **Anel laboratório, material ferro,diâmetro  50, características adicionais cromado  com mufa** | UND | 4 | 4 | NÃO APLICAVEL | **R$ 15,04** | **R$ 60,16** | **-** | **R$ 60,16** |
| **2** | **Haste universal em**  **Alumínio fundido 70cm** | UND | 6 | 6 | NÃO APLICAVEL | **R$ 60,97** | **R$ 365,82** | **-** | **R$ 365,82** |
| **3** | **Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 50 ml acessórios rolha de plástico** | UND | 50 | 50 | NÃO APLICAVEL | **R$ 4,83** | **R$ 241,50** | **-** | **R$ 241,50** |
| **4** | **Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 100 ml, acessórios rolha de plástico** | UND | 50 | 50 | NÃO APLICAVEL | **R$ 12,96** | **R$ 648,00** | **-** | **R$ 648,00** |
| **5** | **Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 200ml, acessórios rolha de plástico** | UND | 30 | 30 | NÃO APLICAVEL | **R$ 15,25** | **R$ 457,50** | **-** | **R$ 457,50** |
| **6** | **Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 250 ml, acessórios rolha de plástico** | UND | 30 | 30 | NÃO APLICAVEL | **R$ 16,55** | **R$ 496,50** | **-** | **R$ 496,50** |
| **7** | **Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 500 ml, acessórios rolha de plástico** | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 29,97** | **R$ 599,40** | **-** | **R$ 599,40** |
| **8** | **Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 1000ml, acessórios rolha de plástico** | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 62,00** | **R$ 1.240,00** | **-** | **R$ 1.240,00** |
| **9** | **Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 2000ml, acessórios rolha de plástico** | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 68,10** | **R$ 681,00** | **-** | **R$ 681,00** |
| 10 | **Barrilhete para armazenamento de soluções, possui mangueira de nível graduada de líquido depositado, tampa móvel com torneira de escoamento em plástico cor branca. Capacidade 10 litros** | UND | 8 | 8 | NÃO  APLICAVEL | **R$ 112,67** | **R$ 901,36** | **-** | **R$ 901,36** |
| 11 | **Bandeja laboratório, material plástico, tipo lisa, comprimento 26, largura 18, altura 6,50, cor branca, características adicionais sem alça, aplicação transporte de amostras em laboratório.** | UND | 12 | 12 | NÃO APLICAVEL | **R$ 16,67** | **R$ 200,04** | **-** | **R$ 200,04** |
| **12** | **Bandeja tipo assadeira em inox 20x30cm** | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 73,53** | **R$ 735,30** | **-** | **R$ 735,30** |
| **13** | **Bandeja tipo assadeira em inox30x40 cm** | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 92,07** | **R$ 1.841,40** | **-** | **R$ 1.841,40** |
| **14** | **Barra magnética, material**  **imã recoberto  com teflon, formato cilíndrico,  comprimento 10, diâmetro 3** | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 12,43** | **R$ 248,60** | **-** | **R$ 248,60** |
| **15** | **Bastão de vidro com ponta**  **lapiada 10x30cm** | UND | 30 | 30 | NÃO APLICAVEL | **R$ 4,72** | **R$ 141,60** | **-** | **R$ 141,60** |
| 16 | **Bastão laboratório, material vidro, dimensões de 10 x 30cm** | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 4,72** | **R$ 94,40** | **-** | **R$ 94,40** |
| 17 | **Becker, material vidro boro silicato,  graduado, capacidade 100 ml  características adicionais forma baixa** | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 11,47** | **R$ 1.147,00** | **-** | **R$ 1.147,00** |
| 18 | **Béquer, material vidro, graduado,  capacidade 1000 ml, formato baixa,  adicional com orla e bico** | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 11,47** | **R$ 229,40** | **-** | **R$ 229,40** |
| 19 | Béquer, material vidro, graduado,capacidade 300 ml, formatoforma alta, adicional com orla e bico | UND | 25 | 25 | NÃO APLICAVEL | **R$ 9,83** | **R$ 245,75** | **-** | **R$ 245,75** |
| 20 | Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 250ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 9,19** | **R$ 919,00** | **-** | **R$ 919,00** |
| 21 | Béquer, material vidro, graduação  graduado, capacidade 50 ml, formato  forma alta, adicional com orla e bico. | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 2,67** | **R$ 267,00** | **-** | **R$ 267,00** |
| 22 | Béquer, material vidro, graduação  graduado, capacidade 600ml, formato  forma baixa, adicional com orla e bico | UND | 50 | 50 | NÃO APLICAVEL | **R$ 5,98** | **R$ 299,00** | **-** | **R$ 299,00** |
| 23 | Bureta, material vidro, graduação  graduada, volume 100ml, escala  graduação máxima 0,2 em 0,2 ml,  numerada, acessórios com torneira de  teflon | UND | 2 | 2 | NÃO APLICAVEL | **R$ 35,60** | **R$ 71,20** | **-** | **R$ 71,20** |
| 24 | Bureta, material vidro, graduação  graduada, volume 50ml, escala  graduação máxima 0,1 em 0,1 ml,  numerada, acessórios com torneira de  teflon | UND | 4 | 4 | NÃO APLICAVEL | **R$ 30,51** | **R$ 122,04** | **-** | **R$ 122,04** |
| 25 | Capsula tipo laboratório, material  cerâmica de zircônio, tipo fundo  arredondado, capacidade 280 ml, pureza  mínima 99 % zircônio, formato cilíndrico | UND | 15 | 15 | NÃO APLICAVEL | **R$ 6,20** | **R$ 93,00** | **-** | **R$ 93,00** |
| 26 | Cadinho tipo laboratório, material  cerâmica de zircônio, tipo fundo  arredondado, capacidade 280 ml, pureza  mínima 99 % zircônio, formato cilíndrico | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 36,68** | **R$ 733,60** | **-** | **R$ 733,60** |
| 27 | Dissecador de vidro a vácuo  completo, dotado de tampa, luva e disco de  porcelana. Diâmetro interno de 250mm | UND | 4 | 4 | NÃO APLICAVEL | **R$ 770,52** | **R$ 3.082,08** | **-** | **R$ 3.082,08** |
| 28 | Eletrodo combinado de vidro para  peagâmetro. Resolução de ± 0,001 pH e  precisão de leitura de ± 0,005 pH | UND | 4 | 4 | NÃO APLICAVEL | **R$ 160,98** | **R$ 643,92** | **-** | **R$ 643,92** |
| 29 | Erlenmeyer em vidro borossilicato,  graduado, boca larga Capacidade 50 ml,  borda e parede reforçada, tarja branca. | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 10,01** | **R$ 1.001,00** | **-** | **R$ 1.001,00** |
| 30 | Erlenmeyer em vidro borossilicato,  graduado, boca larga Capacidade 125 ml  borda e parede reforçada, tarja branca. | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 11,65** | **R$1.165,00** | **-** | **R$ 1.165,00** |
| 31 | Erlenmeyer em vidro borossilicato,  graduado, boca larga Capacidade 250  ml, borda e parede reforçada, tarja  branca | UND | 50 | 50 | NÃO APLICAVEL | **R$ 16,27** | **R$ 813,50** | **-** | **R$ 813,50** |
| 32 | Erlenmeyer em vidro borossilicato,  graduado, boca larga Capacidade 500  ml, borda e parede reforçada, tarja  branca | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 17,64** | **R$ 352,80** | **-** | **R$ 352,80** |
| 33 | Erlenmeyer em vidro borossilicato,  graduado, boca larga Capacidade 1000  ml, borda e parede reforçada, tarja  branca | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 27,39** | **R$ 547,80** | **-** | **R$ 547,80** |
| 34 | Escova, material cerda náilon, material  cabo arame, tipo uso limpeza tubo de  ensaio, tipo  cerdas circulares, aplicação  laboratório, comprimento cabo  20,  comprimento total 32, características  adicionais comprimento do pincel 12 cm,  diâmetro | UND | 6 | 6 | NÃO  APLICAVEL | **R$ 3,72** | **R$ 22,32** | **-** | **R$ 22,32** |
| 35 | Escova, material cerda náilon, material  cabo arame, tipo uso limpeza de tubo de  ensaio, tipo cerdas circulares, aplicação  laboratório, comprimento cabo 10,  comprimento total 30 | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 3,72** | **R$ 37,20** | **-** | **R$ 37,20** |
| 36 | Espátula aço, material aço inoxidável,  comprimento 20, forma extremidade com  colher. | UND | 15 | 15 | NÃO APLICAVEL | **R$ 13,66** | **R$ 204,90** | **-** | **R$ 204,90** |
| 37 | Espátula polipropileno / metal uso laboratório, nome espátula polipropileno -  uso laboratório. | UND | 15 | 15 | NÃO APLICAVEL | **R$ 14,92** | **R$ 223,80** | **-** | **R$ 223,80** |
| 38 | Estilete Profissional, lamina 18 mm | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 14,33** | **R$ 143,30** | **-** | **R$ 143,30** |
| 39 | Filtro seringa para metais  HydrophobicPVDF  filters  0,45UM 25  mm CX1000UN | UND | 1000 | 250 | 750 | **R$ 196,23** | **R$ 49.057,50** | **R$ 147.172,50** | **R$ 196.230,00** |
| 40 | Frasco em vidro borosilicato 3.3 de alta  resistência química e térmica, graduado,  boca larga com anel corta-gotas e tampa  rosca GL45 em PP azul, autoclavável,  250 mL | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 13,07** | **R$ 261,40** | **-** | **R$ 261,40** |
| 41 | Frasco em Vidro TransparenteGraduado  Boca Larga Rosqueavél/tampa azul a  prova de vazamento autocravavél 250  ml | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 17,77** | **R$ 355,40** | **-** | **R$ 355,40** |
| 42 | Frasco em Vidro Âmbar Graduado Boca  Larga Rosqueavél / tampa azul a prova  de vazamento autocravavél 500ml | UND | 50 | 50 | NÃO APLICAVEL | **R$ 23,17** | **R$ 1.158,50** | **-** | **R$ 1.158,50** |
| 43 | Frasco em Vidro Âmbar Graduado Boca  Larga Rosqueavél /tampa azul a prova  de vazamento autocravavél 1000 ml | UND | 50 | 50 | NÃO APLICAVEL | **R$ 27,94** | **R$ 1.397,00** | **-** | **R$ 1.397,00** |
| 44 | Garra laboratório, material metal, tipo  garra 3 dedos, adicional dupla, tipo ponta  revestida em pvc, abertura até 60,  acessórios com mufa | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 27,02** | **R$ 270,20** | **-** | **R$ 270,20** |
| 45 | Garrafa Plástica descartável acompanhado de tampa lacre  capacidade 1000ml | UND | 1000 | 1000 | NÃO APLICAVEL | **R$ 14,94** | **R$ 14.940,00** | **-** | **R$ 14.940,00** |
| 46 | Garrafa Plástica descartável  acompanhado de tampa lacre  capacidade 500ml | UND | 1000 | 1000 | NÃO APLICAVEL | **R$ 6,66** | **R$ 6.660,00** | **-** | **R$ 6.660,00** |
| 47 | Luva para procedimento não cirúrgico,  material látex natural íntegro e uniforme,  tamanho médio, características  adicionais lubrificada com pó bi  absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso  descartável, modelo formato anatômico,  finalidade resistente à tração | CX | 10 | 10 | NÃO  APLICAVEL | **R$ 22,67** | **R$ 226,70** | **-** | **R$ 226,70** |
| 48 | Luva para procedimento não cirúrgico,  material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características  adicionais lubrificada com pó bi  absorvível, descartável, apresentação  atóxica, tipo ambidestra, tipo uso  descartável, modelo formato anatômico,  finalidade resistente à tração | CX | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 24,64** | **R$ 246,40** | **-** | **R$ 246,40** |
| 49 | Máscara cirúrgica tamanho único cx/10  unid | CX | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 26,06** | **R$ 260,60** | **-** | **R$ 260,60** |
| 50 | Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características  adicionais gramatura 30 g/m², tripla  camada de filtragem, formato retangular,  cor branca | CX | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 16,71** | **R$ 167,10** | **-** | **R$ 167,10** |
| 51 | pêra - pipeta, material borracha,  componentes 3 válvulas controle  entrada/saída de ar, uso encher/carregar  pipeta com líquido, aplicação laboratorial | UND | 8 | 8 | NÃO APLICAVEL | **R$ 15,71** | **R$ 125,68** | **-** | **R$ 125,68** |
| 52 | Pinça cirúrgica: material aço inoxidável, modelo dente de rato, comprimento 18,  características adicionais anatômicas, 1x2 dentes, aplicação hospitalar | UND | 4 | 4 | NÃO APLICAVEL | **R$ 27,83** | **R$ 111,32** | **-** | **R$ 111,32** |
| 53 | Pipeta volumétrica Escoamento totalcomcertificado de calibração RBC, classe A.  1 ml | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 37,33** | **R$ 373,30** | **-** | **R$ 373,30** |
| 54 | Pipeta volumétrica Escoamento totalcomcertificado de calibração RBC, classe A.   2 ml | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 16,23** | **R$ 162,30** | **-** | **R$ 162,30** |
| 55 | Pipeta volumétrica Escoamento totalcomcertificado de calibração RBC, classe A.  Com limite de erro de +- 0,02 ml. 5 ml | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 9,60** | **R$ 960,00** | **-** | **R$ 960,00** |
| 56 | Pipeta volumétrica Escoamento totalcomcertificado de calibração RBC, classe A.  Com limite de erro de +- 0,02 ml. 10 ml | UND | 50 | 50 | NÃO APLICAVEL | **R$ 19,00** | **R$ 950,00** | **-** | **R$ 950,00** |
| 57 | Pipeta volumétricaEscoamento total comcertificado de calibração RBC, classe A.  Com limite de erro de +- 0,02 ml. 20 m | UND | 30 | 30 | NÃO APLICAVEL | **R$ 19,00** | **R$ 570,00** | **-** | **R$ 570,00** |
| 58 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 1 ml | UND | 5 | 5 | NÃO APLICAVEL | **R$ 16,72** | **R$ 83,60** | **-** | **R$ 83,60** |
| 59 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 2 ml | UND | 5 | 5 | NÃO APLICAVEL | **R$ 16,72** | **R$ 83,60** | **-** | **R$ 83,60** |
| 60 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 5 ml | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 18,18** | **R$ 1.818,00** | **-** | **R$ 1.818,00** |
| 61 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 10 ml | UND | 25 | 25 | NÃO APLICAVEL | **R$ 18,18** | **R$ 454,50** | **-** | **R$ 454,50** |
| 62 | Pipeta graduada material vidro escoamento total classe A. 20 m | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 18,18** | **R$ 181,80** | **-** | **R$ 181,80** |
| 63 | Placa de petri: material vidro, formato  redonda, dimensões cerca de 10 x 40 | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 8,34** | **R$ 834,00** | **-** | **R$ 834,00** |
| 64 | Placa de petry em poliestireno cristal,  descartável, para membrana de 47mm | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 3,47** | **R$ 347,00** | **-** | **R$ 347,00** |
| 65 | Ponteira laboratório, material polietileno,  capacidade 0,1 a 2, esterilidade estéril, tipo descartável, características  adicionais adaptável a micropipeta p2 a p10, aplicação pipetagem | UND | 200 | 200 | NÃO APLICAVEL | **R$ 0,26** | **R$ 52,00** | **-** | **R$ 52,00** |
| 66 | Ponteira laboratório, material polietileno,  capacidade 10 mL, esterilidade estéril,  tipo descartável, características  adicionais adaptáveis a pipetador fixo de  10 mL | UND | 200 | 200 | NÃO APLICAVEL | **R$ 0,44** | **R$ 88,00** | **-** | **R$ 88,00** |
| 67 | Proveta, material polipropileno, formato  base hexagonal, capacidade 25 ml, tipo  graduada, com bico | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 4,49** | **R$ 44,90** | **-** | **R$ 44,90** |
| 68 | Proveta, material vidro, graduação  graduada, capacidade 10 ml, base em  vidro, adicional com orla e bico | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 5,30** | **R$ 106,00** | **-** | **R$ 106,00** |
| 69 | Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 100 ml, base em  vidro, adicional com orla e bico | UND | 40 | 40 | NÃO APLICAVEL | **R$ 7,71** | **R$ 308,40** | **-** | **R$ 308,40** |
| 70 | Proveta, material vidro, graduação  graduada, capacidade 1000 ml, base em vidro, adicional com orla e bico | UND | 6 | 6 | NÃO APLICAVEL | **R$ 26,32** | **R$ 157,92** | **-** | **R$ 157,92** |
| 71 | Proveta, material vidro, graduação  graduada, capacidade 50 ml, base em  vidro, adicional com orla e bico | UND | 50 | 50 | NÃO APLICAVEL | **R$ 8,20** | **R$ 410,00** | **-** | **R$ 410,00** |
| 72 | Suporte para Pipeta giratório em  poliproetilenio | UND | 5 | 5 | NÃO APLICAVEL | **R$ 67,69** | **R$ 338,45** | **-** | **R$ 338,45** |
| 73 | Suporte bureta, material ferro,  comprimento 75, formato base  retangular, tamanho 12 x 20 cm.  Aplicação: Análise volumétrica | UND | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 38,00** | **R$ 380,00** | **-** | **R$ 380,00** |
| 74 | Toca cirúrgica descartavél tamanho único cx/100unid | CX | 10 | 10 | NÃO APLICAVEL | **R$ 9,87** | **R$ 98,70** | **-** | **R$ 98,70** |
| 75 | Tubo ensaio, material vidro borossilicato,diâmetro 16, altura 160, uso laboratório, características adicionais rosqueável/ autoclavável / com tampa. | UND | 100 | 100 | NÃO APLICAVEL | **R$ 42,53** | **R$ 4.253,00** | **-** | **R$ 4.253,00** |
| 76 | Vidro relógio, material vidro, formato  côncavo, diâmetro 10, aplicação  pesagem de substâncias químicas | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 8,29** | **R$ 165,80** | **-** | **R$ 165,80** |
| 77 | Vidro relógio, material vidro, formato  côncavo, diâmetro 80, aplicação análisesquímicas | UND | 20 | 20 | NÃO APLICAVEL | **R$ 11,20** | **R$ 224,00** | **-** | **R$ 224,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:** | **R$ 110.000,26** |
| **VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:** | **R$ 147.172,50** |
| **TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP):** | **R$ 257.172,76** |